



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, empresa e/ou pessoa física do ramo pertinente, para Prestação de Serviços de Condução Escolar, Zona Urbana e Rural do município de Brasil Novo.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente ao Condução Escolar no Município de Brasil Novo, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até as respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.

A presente contratação é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2020, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física, do ramo pertinente, especializada Prestação de Serviços de Condução Escolar, Zona Urbana e Rural do município de Brasil Novo, conforme especificações abaixo:

ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL 10 – ENSINO MÉDIO	QTD/UND
04	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2010, com capacidade de 25 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 26 km/dia, (ida-e-vinda) Saindo do ARAMUM seguindo até a Pioneira vice e versa.	5.200 km
V. Unit Km: R\$......(.....)		
V. Total Km R\$......(.....)		
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 17	QTD/UND
9	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2010, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com	6.000 km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 30 km/dia,(ida e vinda) Agrovila Nova Floresta seguindo até a EMEF Grande Esperança, KM 50 vice e versa.	
V. Unit Km: R\$.....(.....) V. Total Km R\$.....(.....)		
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 19 -PEDRO ALEIXO A SANTOS DUMONT	QTD/UND
16	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2010, com capacidade de 45 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 112 km/dia, (ida-e-vinda) da vic. 19. Saída: Porteira do Sr. Pedro Aleixo indo até a EMEF PINHEIROS e vice-versa.	22.400 km
V. Unit Km: R\$.....(.....) V. Total Km R\$.....(.....)		
ITEM	LOCALIDADE/PERCURSO – VICINAL DA 21/19	QTD/UND
18	Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2010, com capacidade de 20 lugares, em bom estado de conservação, que ofereça condições aceitáveis ao transporte de pessoas, que disponha de capota em madeira recoberta de lona impermeável ou similar, que estenda nas laterais com proteção anti-chuva e sol, com entrada lateral, que disponha de assentos acolchoados, pneus apropriados à estrada de terra, para atender um percurso de 36 km/dia, (ida-e-vinda) Saída: Vicinal 21 indo até EMEF Pio XII seguindo até EMEF Pinheiros e vice versa	7.200 km
V. Unit Km: R\$.....(.....) V. Total Km R\$.....(.....)		

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

4.3 – O Veículos ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

***Observação: a critério da administração o atendimento do ano letivo, se dará em 200 dias ou 800 horas, podendo as rotas da zona rural que não façam trajeto até a sede do município, ser reduzido 1 dia por semana no transporte escolar, sendo acrescido em 1 hora a carga horaria nos demais dias letivos.**

4.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES:

4.4.1 – Idade superior a 21 anos;

4.4.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;

4.4.3 – Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

4.5 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHONETE, VANS E KOMBI

- 4.5.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;
- 4.5.2 – Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- 4.5.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);
- 4.5.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 4.5.5 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;
- 4.5.6 – Caminhonete e caminhão devem ter: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados com encosto;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.2) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 5.1.3) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 5.1.4) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.6) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.7) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.8) Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 5.1.9) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 5.1.10) Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica da Comissão Avaliadora da Secretaria de Educação, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços;
- 5.1.11) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, na Comissão Avaliadora designado pela SEMED;
- 5.1.12) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.13) Manter os veículos sempre limpos;
- 5.1.14) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 5.1.15) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.1.16) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 5.1.17) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 5.1.18) O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no Condução Escolar objeto do presente Contrato.

Brasil Novo/PA, 04 de fevereiro de 2020.

MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação

ZILDA COSIN SILVA
Pregoeira